

**DECRETO N.º 26.075, DE 21 DE OUTUBRO DE 1986**

*Cria o Centro de Saúde III do Bairro do Rócio, no Município de Iguape, e dá providências correlatas*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — É criado, no Escritório Regional de Saúde de Registro, provisoriamente integrante da estrutura da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde, o Centro de Saúde III do Bairro do Rócio, no Município de Iguape.

Artigo 2.º — O Centro de Saúde criado pelo artigo anterior tem a estrutura e as atribuições previstas nos artigos 5.º, 6.º e 9.º do Decreto n.º 16.345, de 26 de janeiro de 1981, aplicando-se ao seu Conselho de Comunidade as disposições dos artigos 10, 11 e 12 do mesmo decreto.

Artigo 3.º — Para fins de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 9.º da Lei Complementar n.º 342, de 6 de janeiro de 1984, alterado pelas Leis Complementares n.ºs 373, de 17 de dezembro de 1984, e 402, de 11 de julho de 1985, fica caracterizada como específica de Médico Sanitarista 1 (uma) função de Chefe de Seção Técnica, destinada ao Centro de Saúde III do Bairro do Rócio, no Município de Iguape.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Otávio Azevedo Mercadante,*

Secretário Adjunto, respondendo

pele expediente da Secretaria da Saúde

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1986.

**DECRETO N.º 26.076, DE 21 DE OUTUBRO DE 1986**

*Cria junto à Secretaria do Interior a Comissão Coordenadora do Plano Diretor de Ilha Comprida e dá providências correlatas*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da exposição do Secretário do Interior e

Considerando a importância ecológica e econômica do estuário e do sistema lagunar Iguape/Cananãia, a necessidade de orientar o desenvolvimento da região, definindo diretrizes e critérios de prioridades e

Considerando a adesão dos Municípios de Cananãia e Iguape ao Programa de Apoio aos Municípios na Regularização do Parcelamento do Solo Urbano,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada junto à Secretaria do Interior a Comissão Coordenadora do Plano Diretor de Ilha Comprida.

Artigo 2.º — A Comissão cabe discutir as diretrizes e proceder ao acompanhamento dos estudos e propor as medidas necessárias à implementação do Plano Diretor do Uso e Ocupação do Solo de Ilha Comprida.

Artigo 3.º — A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I — 1 (um) representante da Secretaria do Interior;

II — 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;

III — 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Saneamento;

IV — 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 1.º — Serão convidados a integrar a Comissão:

I — 1 (um) representante indicado pela Prefeitura Municipal de Iguape;

II — 1 (um) representante indicado pela Prefeitura Municipal de Cananãia;

III — 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Iguape;

IV — 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Cananãia.

§ 2.º — Os dirigentes dos órgãos mencionados neste artigo deverão indicar, no prazo de 10 (dez) dias, os nomes dos representantes que deverão integrar a referida Comissão.

§ 3.º — A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria do Interior.

§ 4.º — As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, sendo porém consideradas como de serviço público relevante.

Artigo 4.º — A Secretaria do Interior prestará à Comissão o necessário suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos nela representados.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Chopin Tavares de Lima,* Secretário do Interior

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1986.

Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação Lar de São Bento, mantenedora da Escola Casa Dom Macário, tendo por objeto a melhoria e desenvolvimento do ensino gratuito de educação comum, a nível de primeiro grau de sorte a se alterar o aludido ajuste para aditar sua cláusula financeira, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DOP-65.586-85-505, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo o Departamento de Edifícios e Obras Públicas com a intervenção da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., a celebrar convênios com os municípios de Matrinque e Presidente Veneciano, objetivando a construção de passagens inferiores e a referida autarquia com os municípios de Andradina, Pindamonhangaba, Presidente Prudente e Redenção da Serra, visando a construção de passarelas, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SET-2.112-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento do Turismo Social, através da implantação do Projeto Clube da 3ª Idade, no Estado de São Paulo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SG 327, de 21-10-86

*Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem da 8.ª Olimpíada Nacional das APAEs e Escolas Especializadas, a realizar-se no período de 17 a 23 de outubro de 1986, em Florianópolis-SC.

Artigo 2.º — Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-328, de 21-10-86

*Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto n.º 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros Agrônomos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem do II Seminário Paulista de Sementes e Mudras, a realizar-se no período de 20 a 23 de outubro de 1986, na Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 329, de 21-10-86

*Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento dos professores da Rede Oficial de Ensino, da Secretaria da Educação, para participarem da III Semana de Estudos sobre a História de Campinas, a realizar-se no período de 20 a 25 de outubro de 1986, em Campinas, SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 330, de 21-10-86

*Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem da 1.ª Feira Internacional de Esporte e Lazer, a realizar-se no período de 21 a 26 de outubro de 1986, na cidade do Rio de Janeiro.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário

*Luiz Carlos Bresser Pereira*

Despachos do Governador, de 21-10-86

No processo DAE-390-80-SE, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de retificação ao convênio celebrado em 14-8-84, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o município de Araraquara, tendo por objeto o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, de sorte a se alterar o aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DH-568-83-ST, em que é interessada a SECRETARIA DOS TRANSPORTES, sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e dos pronunciamentos das Secretarias de Administração e de Economia e Planejamento, autorizo o Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes a adotar as providências necessárias, objetivando: o provimento, nos termos da legislação vigente: 1 cargo de Auxiliar de Engenheiro, 3 de Bilheteiro, 1 de Calafate, 2 de Carpinteiro, 5 de Condição-Porteiro, 5 de Desenhista, 1 de Engenheiro I, 2 de Marinheiro, 1 de Mecânico, 6 de Motorista, 1 de Pedreiro, 1 de Pintor e 1 de Trabalhador Braçal; o provimento, nos termos da legislação vigente e mediante processo seletivo especial de transposição: 1 cargo de Arrais, 1 de Engenheiro I, 2 de Marinheiro e 2 de Patrão de Lancha; o preenchimento, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78; em reposição: 3 funções-atividades de Auxiliar de Tráfego, 3 de Bilheteiro, 1 de Eletricista, 1 de Encanador, 1 de Engenheiro I, 2 de Mecânico, 6 de Motorista Naval, 3 de Oficial de Administração, 4 de Patrão de Lancha, 1 de Técnico de Contabilidade, 2 de Torneiro Mecânico e 1 de Trabalhador Braçal; em ampliação: 7 funções-atividades de bilheteiro e 9 de Motorista Naval; mediante processo seletivo especial de transposição 1 função-atividade de Patrão de Lancha, com aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de concurso público ou processo seletivo já realizado, ou, se neces-

sário abertura de concursos ou processos seletivos que fica autorizada a realizar, observadas as normas da L.P. 7.493-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DAE-3035-84 c/aps.DAE-2498-86, DAE-2502-86, DAE-2500-86, DAE-2501-86 todos SE, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e os municípios de Caconde, Coronel Macedo, São Roque, Nova Aliança e Alfredo Marcondes, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento da assistência odontológica da rede estadual de ensino de primeiro grau, naquelas municipalidades, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1.528-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de retificação e prorrogação ao convênio 181-85 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o município de Santa Cruz da Conceição, tendo por objeto a implantação do projeto de piscicultura, de sorte a se alterar o aludido ajuste para aditar sua cláusula financeira, na forma proposta, bem como prorrogar seu prazo de vigência até 15-12 de 1986, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1.683-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de retificação e prorrogação ao convênio 269-85 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o município de Florínea, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para padaria municipal, de sorte a se alterar o aludido ajuste para aditar sua cláusula financeira, na forma proposta, bem como prorrogar seu prazo de vigência até 31-12-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-6.846-85-DRECAP-1, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura do segundo termo aditivo ao convênio celebrado em 23-10-84 entre o Estado de São

**Diário Oficial**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal  
Edmilson Gomes Cardal

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 01043 - São Paulo  
Telefones 83-8484 e 291-3344 (ramal 242) - Telex 0111 34557  
Recebimento de originais das repartições até 16 horas

ASSINATURAS  
Tel. 291-3344 - ramal 271 e 270

**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cr\$ 278,30 Anual Cr\$ 552,60

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cr\$ 183,90 Anual Cr\$ 367,80

**FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS**

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cr\$ 258,34 Anual Cr\$ 517,68

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cr\$ 168,54 Anual Cr\$ 337,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

**VENDA AVULSA**

Exemplar do dia Cr\$ 3,30 Exemplar atrasado Cr\$ 4,00

**AGÊNCIAS**

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 294 - Fone 256-7222 - REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5915 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-6316  
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARACATUBA - Rua Almirante Barroso, 738 - Fone (016) 23-0882 - ramal 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas, 88 - Fone (017) 23-3224 - MARILIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (014) 23-3183 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Navegou Goulart, 2108 - Fone (012) 22-1822 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 625-2345 - ramal 31 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3847 - Fone (017) 33-9277 - ramal 116



Diretor-Superintendente  
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria  
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone  
Comercial Sérgio Akio Kobayashi  
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel  
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO  
Rua da Mooca, 1 921 - CEP 03193 - São Paulo  
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex 0111 34557